CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00965 / 2000

ABERTURA: 08/11/2000 HORA: 11:20

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 56/2000

HISTORICO:

Autoriza o Municipio a efetivar o pagamento de desapropriacao mediante dacao de imovel de sua propriedade.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 965,
Fls. 02
a) mr

PROJETO DE LEI OMPLEMENTAR N.º 56/2000
de

Autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto n.º 11.066, de 02 de maio de 2.000, mediante dação em pagamento de imóvel de sua propriedade, com área de 182,69 m² (cento e oitenta e dois metros e sessenta e nove decímetros quadrados), situado à Rua Dr. Geraldo Aguiar Leme, Lote n.º 13, Quadra A, Jardim Araguary, objeto da matrícula nº 33.648 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

Art. 2º - Para a efetivação da transação deverão ser apresentados os documentos necessários à outorga da respectiva escritura.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 965/00
Fls. 03
a) mm

DECRETO N.º 11.066
de 02 de maio de 2000

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terreno situada na Vila Bianchi, necessária à implantação de Viela Sanitária.

O Senhor Doutor José Lavelli de Lima, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno situada na Vila Bianchi, neste município, de propriedade da **Sra. Maria Odete Rodrigues Alves ou sucessores**, destinada à **implantação de Viela Sanitária.**

Parágrafo Único - A área, objeto da declaração de Utilidade Pública, é de 150,00 m² (cento e cinqüenta metros quadrados), com a seguinte descrição:

"Um Terreno medindo 5,00 metros de frente, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, com a largura dos fundos igual a da frente, ou seja, 5,00 metros, confrontando na frente com a Rua Vol. Cícero Lamartine da Silva Leme, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com José Nunes de Matos ou sucessores, do outro lado, ou seja, do lado esquerdo, com Otávio Félix ou sucessores, e nos fundos com Leôncio Augusto Certain ou sucessores, totalizando uma área de 150,00 m² (cento e cinqüenta metros quadrados)."

Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo, satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação.

II - que o proprietário ofereça títulos de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

BRAGANÇA 2000

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Ficam nomeados os Senhores Ayrton Athanásio, Luiz Antonio Duarte e José Donizetti de Oliveira para constituírem a Comissão que se encarregará de avaliar o imóvel declarado de utilidade pública e apresentar o respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. M. E. B. I
PROT. GERAL Nº. 965
Fls. 04
a)

Bragança Paulista, 02 de maio de 2000.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Divisão de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 11/07/1.988
2	ANO 1.988.-	Matricula n.o 33.648	OFICIAL

PROC N.º
FOLHA N.º
VISTO 100

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

IMÓVEL: UM TERRENO com 14.423,99 metros quadrados, situado à rua Santa Cruz, Bairro do Uberaba, desta cidade, com as medidas e confrontações seguintes: " a linha divisória parte de um marco de concreto cravado à margem da rua Santa Cruz, no canto de divisa com uma propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista; segue pelo alinhamento da referida rua, no rumo NW 24º 55' percorrendo a extensão de 29,00 metros, até outro marco cravado no canto de divisa com uma área de propriedade de Ruth Maria Moore da Silva Oliveira; daí, deixa de margear a rua Santa Cruz e passando a confrontar com a propriedade retro citada, segue com os seguintes rumos e distâncias: NE 67º 00' e 144,00 metros e NW 05º 30' percorrendo a extensão de 50,00 metros, até o canto de um muro da Escola Estadual de 1º Grau Dom José Maurício da Rocha; continua no mesmo rumo NW 05º 30' e com a distância de 70,50 metros atinge um canto do muro na divisa com um loteamento denominado " Jardim Aracati "; deflete à direita e seguindo no rumo NE 77º 25', percorrendo a extensão de 28,30 metros até o eixo de um valo, no canto de divisa com terras de propriedade de Maria Franco Rodrigues; deflete à direita e segue pelo eixo do valo com os seguintes rumos e distâncias: R.M. SE 39º 00' e 118,90 metros e R.M. SE 34º 00' medindo 64,80 metros até outro canto de divisa com a propriedade da Prefeitura municipal de Bragança Paulista, já mencionada a princípio; daí, passa a confrontar com a propriedade retro citada e segue rumo SW 73º 15', por 88,90 metros; deflete à esquerda e seguindo no rumo SW 67º 00' atinge o ponto de partida, com a distância de 155,50 metros ". Terreno esse, que é desmembrado do todo havido por força do título aquisitivo, conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, arquivada em Cartório.-

PROPRIETÁRIO: o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à avenida dos Imigrantes, nº 2.161, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: R.5 - Matrícula nº 23.364, neste registro. Bragança Paulista, 11 de julho de 1.988. O Escrevente, [signature] Oficial.-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 965,00
Fls. 05

R.1 - 33.648 - Bragança Paulista, 11 de julho de 1.988. Conforme escritura de 03 de setembro de 1.986, do Cartório de Notas do Distrito de Tuiuti, desta Comarca, Lº 43, fls. 09vº., protocolada sob nº 68.795 neste registro, o proprietário MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, transmitiu por doação O Imóvel objeto desta matrícula, à EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA, criada pela Lei Municipal nº 1.742, de 06 de março de 1.980, CGC nº 51.315.828/0001-70, pelo valor de Cz$1,00, constando do título que: a presente doação foi autorizada pela Lei nº 2.062, de 31 de dezembro de 1.985, neletranscrita; a donatária deverá iniciar a construção de unidades habitacionais, logo após a aprovação do projeto pelo Agente Financeiro ou B.N.H., e colocá-los à venda ao mutuário final, observados os limites de financiamento permitido para o padrão do imóvel a ser comercializado em número de Unidades Padrão de Capital (U.P.C.), dentro de dois anos, contados do início da obra. Não dando a donatária cumprimento ao disposto na lei acima, o terreno doado e eventuais benfeitorias feitas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer indenização, nos termos da legislação em vigor. Valor venal: Cz$ 110.473,34. O Escrevente, [signature] Oficial.-

MARCO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

AV.2 - 33.648 - Bragança Paulista, 11 de julho de 1.988. Conforme escritura datada de 10 de março de 1.988, do 1º Cartório de Notas local, Lº 680, fls. 150, protocolada sob nº 68.796 neste registro, a doação registrada sob nº 01 nesta matrícula fica revogada, reassumindo, em conseqüência, a posição de legítimo proprietário do imóvel, o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, já qualificado. O Escrevente, _____. O Oficial, _____

R.3 - 33.648 - Bragança Paulista, 12 de dezembro de 1.991. O terreno objeto desta matrícula, foi loteado de acordo com os seguintes documentos, protocolados sob nº 83.100, neste registro: Requerimento de 24 de Julho de 1.991, firmado pelo Prefeitura Municipal Nicola Cortez, pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista, Título de Aquisição, Alvará, Certidão de Cadastramento; Memorial Descritivo, Certidão de Aprovação de projeto de loteamento popular; Autorização da Secretaria do Meio Ambiente; Declaração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; Lei Municipal sob nº 2160 de 30/07/1.987; Lei Municipal nº 2503 de 10/10/1.990; Licença de Instalação de Loteamento da CETESB (Proc. nº 05/00219/91 - Nº 001873 de 19/04/91, firmada em Campinas pelo Gerente de Departamento Regional, Roberto Bueno Corchetti, Plantas do Loteamento, Arruamentos, Quadras e Lotes, aprovado pela CETESB, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; Planta de Loteamento Popular aprovado pelo S.E.S. Escritório Regional de Saúde de Campinas - VISA-27 de 20/06/91; Proc. 425-00538/91, firmado por Sônia A. M. Fabella Lopes Eng. Civil - Crea 151.264/D-SP, Cloqui, com visto do Engenheiro dr. Francisco V. Paolinetti, Diretor, Edital publicado no Jornal Bragança-Jornal Diário de 19/11/1.991, 20/11/1.991; 21/11/1.991. Documentos esses Prenotados no Protocolo nº 1, sob nº 82.736, neste registro e protocolados sob nº 83.100; Loteamento esse que recebe a denominação de " JARDIM ARAGUARI ", situado no Bairro do Uberaba, neste município e comarca, de propriedade do MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Loteamento esse com o seguinte PLANO DE LOTEAMENTO: Composto de DUAS QUADRAS: QUADRA A e QUADRA B, sendo a Quadra A com 13 Lotes, e a Quadra B com 34 Lotes; Composto delas Ruas Projetada 3, Projetada 2, confrontando também com as Ruas Luiz Gonzaga Franco Rodrigues, Rua Santa Cruz; Áreas em mts2; Da Área Institucional: 996,66mts2 = 6,91%; Dos Lotes: 7.608,47mts2 = 52,75%; Das Vias: 4.831,52mts2 = 30,03%; Do Sistema de Lazer: 1.487,34mts2 = 10,31% Totalizando: 14.423,99mts2 = 100%. Bragança Paulista, 12 de Dezembro de 1.991. Eu, _____ (Wilson Aparecido Accido), Escrevente Autorizado, conferi. Eu, _____ (Celso Luis Teixeira Lugli), Escrevente Autorizado, dactilografei e subscrevi.

(VIDE FICHA AUXILIAR SOB Nº 01)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 965,00
Fls. 06
a) _____

OFICIAL DE REG
COMARCA DE BR
CERTIDÃO
Esta certidão compo
dida por processo (reprog
parágrafo 1º da Lei nº 8 0
Normas de Serviço da E
O referido é verdade e do
Bragança Paulista
EMOLUMENTOS R$ —

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 11/07/1.988	FLS.
2	ANO 1.991	Matrícula n.o 33.648/1	OFICIAL	

P. M. E. B. P.
PROC N.º
FOLHA N.º
VISTO

" FICHA AUXILIAR Nº 01 "

LOTEAMENTO "JARDIM ARAGUAI"

QUADRA "A"

LOTE 01 - MATRÍCULA Nº
LOTE 02 - MATRÍCULA Nº
LOTE 03 - MATRÍCULA Nº
LOTE 04 - MATRÍCULA Nº
LOTE 05 - MATRÍCULA Nº
LOTE 06 - MATRÍCULA Nº 39.186
LOTE 07 - MATRÍCULA Nº 39.419
LOTE 08 - MATRÍCULA Nº 39.473
LOTE 09 - MATRÍCULA Nº 40.839
LOTE 10 - MATRÍCULA Nº 39.214
LOTE 11 - MATRÍCULA Nº 39.361
LOTE 12 - MATRÍCULA Nº 39.359
LOTE 13 - MATRÍCULA Nº

QUADRA "B"

LOTE 01 - MATRÍCULA Nº 39.067
LOTE 02 - MATRÍCULA Nº 39.073
LOTE 03 - MATRÍCULA Nº 39.335
LOTE 04 - MATRÍCULA Nº 39.376
LOTE 05 - MATRÍCULA Nº 39.604
LOTE 06 - MATRÍCULA Nº 39.717
LOTE 07 - MATRÍCULA Nº
LOTE 08 - MATRÍCULA Nº
LOTE 09 - MATRÍCULA Nº 39.044
LOTE 10 - MATRÍCULA Nº 39.093
LOTE 11 - MATRÍCULA Nº 39.344
LOTE 12 - MATRÍCULA Nº 39.796
LOTE 13 - MATRÍCULA Nº 39.145
LOTE 14 - MATRÍCULA Nº 40.544
LOTE 15 - MATRÍCULA Nº 39.233
LOTE 16 - MATRÍCULA Nº 39.326
LOTE 17 - MATRÍCULA Nº 40.277
LOTE 18 - MATRÍCULA Nº 39.453
LOTE 19 - MATRÍCULA Nº 44.850
LOTE 20 - MATRÍCULA Nº
LOTE 21 - MATRÍCULA Nº 39.188
LOTE 22 - MATRÍCULA Nº 38.717
LOTE 23 - MATRÍCULA Nº 39.249
LOTE 24 - MATRÍCULA Nº 39.135
LOTE 25 - MATRÍCULA Nº 39.366
LOTE 26 - MATRÍCULA Nº 39.164
LOTE 27 - MATRÍCULA Nº 39.190
LOTE 28 - MATRÍCULA Nº 39.217
LOTE 29 - MATRÍCULA Nº 39.360
LOTE 30 - MATRÍCULA Nº 39.160
LOTE 31 - MATRÍCULA Nº 39.949
LOTE 32 - MATRÍCULA Nº 39.248
LOTE 33 - MATRÍCULA Nº 39.072
LOTE 34 - MATRÍCULA Nº 39.515

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 965,00
Fls. 07
a)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
CERTIDÃO
Esta certidão composta por 02 folha(s) é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73 e item 141.1 Cap XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça
O referido é verdade e dou fé
Bragança Paulista 02 DEZ. 1998
EMOLUMENTOS R$ 8,37
DIRCEU PIRES PIMENTEL
Escrevente Autorizado

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
(REGISTRO GERAL)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 965,00
Fls. 08
a) mr

LAUDO DE AVALIAÇÃO

07 de julho de 2000. LA	Processo 10.205/1999

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel: Rua Dr Geraldo de Aguiar Leme Lote 13, quadra A (Matrícula 33.648)

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
	Jardim Araguary	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
		182,69 m²	11,40 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
182,69 m² x R$ 22,69 /m² = R$ 4.145,23

Valor Total do Imóvel:
R$ 4.145,23 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)

Observações: O imóvel objeto desta avaliação será de dado em pagamento do imóvel desapropriado pelo município para implantação de viela sanitária, conforme Decreto nº 11.066, de 02 de maio de 2.000.

José Donizetti de Oliveira — Ayrton Athanásio — Nivaldo Grassen

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 965,00
Fls. 09
a) mt

Ofício CM- 337/2000

Em 07 de novembro de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Tenho a honra de pelo presente encaminhar a essa Egrégia Casa projeto de lei complementar que versa sobre autorização para o Município efetivar pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade.

A Prefeitura necessitou expropriar um lote de terreno, medindo 150,00 m² (cento e cinqüenta metros quadrados), de propriedade da Sra. Maria Odete Rodrigues Alves, para a implantação de viela sanitária.

Em negociação com a proprietária do referido lote, ficou acordado que o pagamento pela área seria efetivado mediante dação de um imóvel de propriedade do Município.

Pretende, este Executivo, resolver o mais breve possível essa desapropriação, passando à propriedade da Sra. Maria Odete Rodrigues Alves, um terreno identificado como Lote 13 da Quadra.A, localizado à Rua Dr. Geraldo Aguiar Leme, Jardim Araguary, neste Município.

Pelo exposto, Senhor Presidente, e na certeza da alta apreciação por parte dos nobres edis dessa Casa, permaneço no aguardo da aprovação do anexo projeto, aproveitando a oportunidade para manifestar minhas expressões de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. -08-Nov-2000-11:20-002364-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA PRÉVIA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 965/2000
Fl. 10
a.

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2000 – do Executivo Municipal.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Cláusula promulgatória:
a) Grafar em maiúsculo a inicial das expressões "lei complementar".

2) Art. 1º - Caput:
a) Corrigir o espaço entre "182,69" e "m²";
b) O complemento de "situado" é "na" (e não "à").

3) Art. 3º:- caput:
a) Grafar em maiúsculo a inicial das expressões "lei complementar".

Departamento Legislativo, 21 de novembro de 2000.

Ciente, em 23 / 11 /2000
a .
Relator da CJR

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 9605 / 00
Fl. 11
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2000 - do Executivo Municipal - Autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 22 de novembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 965/00
Fls. 12

ATA DA 39ª SESSÃO SEMANAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Às dez horas do dia vinte e um de novembro de 2000, no Auditório Vereador José Nantala Badue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, foi declarada aberta a 39ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do presente exercício, com a presença dos vereadores Paulo Mário, presidente, Luiz Villaça, vice-presidente, Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) e Miguel Lopes (Miguelzinho), membros, e do senhor Cláudio Eduardo Vicchiatti, representante da empresa AEROPAC Industrial Ltda. O vereador Nicola Cortez, membro da comissão, esteve ausente.

Os trabalhos transcorreram da seguinte forma:

1. Aprovação por unanimidade, sem manifestações na discussão, da ata da 38ª sessão semanal, realizada em 14 de novembro de 2000.

2. Realização da 49ª audiência pública para debates com a população referente aos seguintes projetos de lei complementar:

2.1 Projeto de Lei Complementar nº 56/2000 – autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade. *(Imóvel do Município: área de 182,69m² situada na Rua Dr. Geraldo Aguiar Leme, lote 13, quadra A, no Jardim Araguari. Pagamento de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto 11.066/2000).*

2.2. Projeto de Lei Complementar nº 57/2000 – dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998, e da Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000. *(As leis se referem a doação de terrenos às empresas Tecar Tecnologia em Cargas Ltda. e Aeropac Industrial Ltda.)*

Os trabalhos foram iniciados às dez horas e cinco minutos, com a presença do representante da empresa AEROPAC Industrial Ltda, senhor Cláudio Eduardo Vicchiatti, que concordou em discutir o Projeto de Lei Complementar nº 57/2000 no momento da deliberação de matérias em regime de urgência para análise da comissão. Assim, teve seqüência a pauta e após as manifestações do referido cidadão, não havendo nenhum outro participante, o presidente deu por encerrada a 49ª audiência pública do presente exercício, às onze horas e cinco minutos.

3. Análise de matéria em regime de urgência:

3.1 Projeto de Lei nº 118/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 (*Crédito no valor de R$795.000,00 para suplementar a dotação de inúmeras divisões da Secretaria Municipal de Educação, mediante anulação na rubrica de Outros Serviços e Encargos da Divisão de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social).* Relator: MIGUEL LOPES (Miguelzinho). Após análise da matéria e com a orientação da Assessoria Financeira da Casa quanto a necessidade de apresentação de emenda modificativa, corrigindo a dotação orçamentária, o relator orientou a elaboração de parecer favorável ao projeto, com a observação de que o Executivo está anulando dotação da área de saúde e transferindo para a área de Educação (ensino infantil) para pagamento de salários e encargos e que a matéria depende da aprovação da emenda apresentada pela comissão para que esteja tecnicamente correta. Após a leitura do parecer, este foi acatado pela comissão, sem manifestações na discussão.

3.2 Projeto de Lei Complementar nº 51/2000 – do vereador Luiz Gonzaga Pires Mathias - dispõe sobre alteração e acréscimo de dispositivos à Lei n.º 1.999, de 12 de dezembro de 1984, que instituiu o Código Tributário do Município de Bragança Paulista e dá outras providências. *(Altera critérios de parcelamento e multa de débitos em atraso perante a Fazenda Municipal).* Relator: MIGUEL LOPES (Miguelzinho). De acordo com a orientação do relator, foi elaborado parecer contrário ao projeto, nos seguintes termos: "entendemos ser louvável a intenção do autor, mas

reservamo-nos o direito de discordar do momento de sua proposta, ou seja, o próprio autor, no plenário da Casa, na semana passada, declarou ser por demais importante na fase de transição uma conversa com o novo prefeito para discutir idéias ou novas alterações propostas, podendo haver possibilidade de o prefeito eleito não concordar com a proposta ou ter até proposta melhor". Concluindo, disse que o autor deveria procurar o futuro prefeito para que mantenha na prática suas palavras. Feita a leitura do parecer, os vereadores Luiz Villaça e Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), concordaram com o relator. O vereador Paulo Mário votou contra o parecer, justificando que a medida proposta no projeto em análise vinha sendo pleiteada por ele há tempos.

3.3 Projeto de Lei Complementar nº 54/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - altera a denominação da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, define sua natureza jurídica e dá outras providências. Relator: BENEDIDO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus). Após análise do projeto, o relator se manifestou contrário a sua aprovação, dizendo que embora soubesse da dificuldade que a FESB encontra em certos momentos, é de fundamental importância que a entidade permaneça vinculada ao Município, como é o desejo da população. Em seguida, o relator solicitou que o parecer fosse elaborado nos termos mencionado. Após a leitura, acataram o parecer os vereadores Luiz Villaça e Miguel Lopes (Miguelzinho). O vereador Paulo Mário votou contra o parecer do relator.

3.4 *Projeto de Lei Complementar nº 57/2000* – dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998, e da Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000. *(As leis se referem a doação de terrenos às empresas Tecar Tecnologia em Cargas Ltda. e Aeropac Industrial Ltda.)* Relator: PAULO MÁRIO. Nesse instante o presidente abriu a palavra ao senhor Cláudio Eduardo Vicchiatti, representante da Aeropac Industrial Ltda., o qual expôs a dificuldade que a empresa está enfrentando para se instalar no município, em razão da falta de infra-estrutura no local onde foi doada a área. Disse que a empresa está em fase de expansão e os proprietários têm grande interesse em se transferir para Bragança Paulista, com urgência, pois o atual imóvel não está comportando a expansão. Comentou também

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 965/00
Fls. 15
a)

que os proprietários da Tecar Tecnologia em Cargas, concordam com a permuta, visto que no momento, em razão de falecimento de um dos sócios, eles não têm condições de se instalar na área doada. Comentando que a permuta é oportuna o relator orientou a elaboração de parecer favorável, destacando os principais pontos abordados pelo manifestante. Após ter sido redigido, o parecer foi lido pelo presidente da comissão e unanimemente acatado, sem manifestações na discussão.

4. Análise de matérias em trâmite:

4.1 Projeto de Lei nº 56/99 – dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Arnaldo de Carvalho Pinto, João Soares Souza Lima, Marçal Alves de Oliveira, Fábio de Assis Livreri e Luiz Gonzaga Pires Mathias – que dispõe sobre a inclusão da carne suína no cardápio da merenda escolar. Relator: PAULO MÁRIO; prazo do relator e da comissão prorrogado até 28/11/00. Estando com prazo para apresentação de parecer final, a comissão decidiu aguardar até a próxima semana para se manifestar sobre o assunto.

4.2 Projeto de Lei Complementar n° 43/2000 – do vereador Luiz Gonzaga Pires Mathias – institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município – Refis Municipais – e dá outras providências. RELATOR: PAULO MÁRIO - prazo do relator e da comissão: 22/11/2000. Tendo em vista que o Projeto de Lei Complementar nº 51/2000 (especificado no ítem 3.2), consta da pauta da 39º sessão ordinária e contem um emenda, que se aprovada, entra em conflito com a proposta do projeto em análise, o presidente e relator da matéria orientou o envio de pedido de prorrogação do prazo de parecer até a próxima semana, quando já terá sido definida a deliberação da emenda e do PLC nº 51/2000.

4.3 Projeto de Lei Complementar nº 53/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre parcelamento e cobrança de créditos municipais e dá outras providências. Relator: PAULO MÁRIO – prazo do relator: 21/11/00; prazo da comissão: 29/11/2000. Estando a presente matéria relacionada com os assuntos tratados nos projetos de lei complementar nºs 51 e 43, o relator e presidente da comissão disse que deixaria para se manifestar na próxima sessão. Portanto, o

prazo do relator foi prorrogado para encerramento junto com o prazo da comissão, em 29/11/00.

5. Recebimento e notificação de prazos dos relatores para emissão de pareceres a matérias que iniciarem trâmite nesta comissão.

5.1 Projeto de Lei Complementar nº 55/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima – disciplina a dispensa de juros e multas relacionados com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, Contribuição de Melhoria, Permissões de Uso e demais créditos de qualquer natureza, na forma que especifica. *(Projeto decorrente da transformação do Projeto de Lei n° 55/2000 em Projeto de Lei Complementar).* Relator: LUIZ VILLAÇA – prazo do relator: 28/11/00; prazo da comissão: 1º/02/2001

5.2 Projeto de Resolução nº 15/2000 – do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) – dispõe sobre a instituição do plantão obrigatório de vereadores e dá outras providências. Relator: NICOLA CORTEZ – prazo do relator: 28/11/00; prazo da comissão: 1º/02/2001.

Nada mais tendo sido tratado, a presente sessão foi encerrada às onze horas e vinte e cinco minutos. De tudo o que houve, eu, _____ Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelos integrantes da comissão presentes nesta sessão. Para constar, assessoraram os trabalhos os servidores da Câmara Municipal Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, Ocimar Aparecido Lucas, Diretor do Departamento Jurídico, Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira e Jocimar Gomes de Siqueira. Casa do Poder Legislativo, 23 de novembro de 2000.

PAULO MÁRIO
Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 965/00
Fls. 17

LUIZ VILLAÇA
Vice-Presidente

BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO
(Dito do Ônibus)
Membro

MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 95/00
fls. 18
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2000.
RELATOR: NELSON SASAHARA.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima – autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade. *(Imóvel do Município: área de 182,69m² situada na Rua Dr. Geraldo Aguiar Leme, lote 13, quadra A, no Jardim Araguari. Pagamento de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto 11.066/2000).*

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

2 RELATÓRIO:

Quanto à legalidade, o projeto encontra-se formalmente em ordem.

Quanto ao mérito, julgamos a matéria procedente, uma vez que ela é necessária para a conclusão de um processo de desapropriação.

Conforme acordo feito com a proprietária do lote de terreno expropriado pela Prefeitura para a implantação de viela sanitária, o pagamento pela área seria efetivado mediante dação de imóvel de propriedade do Município, imóvel esse com área de 182,69m², identificado como sendo o Lote nº 13 da Quadra A, localizado na Rua Dr. Geraldo Aguiar Leme, Jardim Araguary.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 28 de novembro de 2000

NELSON SASAHARA
Relator e Membro da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 965/00
fls. 19
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR NELSON SASAHARA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2000, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
Fábio de Assis Livreri	
JOÃO AFONSO SÓLIS (Jango)	
CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clovinho)	
SERGINHO CONTI	

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 965,00
Fls. 30
a)

REQUERIMENTO Nº 1004/2000

Autor: **Adílson Leitão**

Encaminhamento: ao Plenário desta Casa.

Assunto: requer urgência urgentíssima ao **Projeto de Lei Complementar nº 56/2000**, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 28/06/2000
Presidente da Câmara

REQUEREMOS ao E. Plenário desta Casa, obedecidas as normas regimentais, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o **Projeto de Lei Complementar nº 56/2000**, acima especificado.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 965,00
Fls. 21
a)

JUSTIFICATIVA

Em maio do corrente ano, o Município declarou de utilidade pública uma área de terreno de 150,00m2, localizada na Vila Bianchi, para implantação de viela sanitária - construção de redes de esgoto e de captação de águas pluviais.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Conforme ficou acordado com a proprietária do referido imóvel, o Município ofereceria uma área de sua propriedade, localizada no Jardim Araguary, a título de pagamento mediante dação.

Diante do fato de que o projeto prevê apenas a conclusão de um processo de desapropriação, que, iniciado pela atual administração, deve ser por ela concluído, justificamos nisso a necessidade de apreciação da matéria o mais breve possível.

Casa do Poder Legislativo, 03 de outubro de 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador PMDB

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 965 / 00
Fl. 22
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima – autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade. (*Imóvel do Município: área de 182,69m² situada na Rua Dr. Geraldo Aguiar Leme, lote 13, quadra A, no Jardim Araguari. Pagamento de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto 11.066/2000)*

Relator: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus)

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SALUDÁVEL

RELATÓRIO:

Embora haja diferença na metragem do lote desapropriado para a viela em relação ao lote a ser doado, entendemos que isso se deve à localização.

Tendo esta comissão realizado audiência pública sobre a matéria e não tendo comparecido nenhuma das partes interessadas, entendemos estarem de pleno acordo.

CONCLUSÃO: pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 05 de dezembro de 2000.

BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO
(Dito do Ônibus)
Membro-relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 965/00
Fl. 23
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2000**
Relator: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus)

DECISÃO DA COMISSÃO, em 05 de dezembro de 2000.

GÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Favoráveis ao parecer do relator:

PAULO MÁRIO

Nicola Cortez

BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)

LUIZ VILLAÇA

Contrários ao parecer do relator:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 56/2000 - PRIMEIRO TURNO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 9650
Fls. 04
a)

Sessão : **41a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **06/12/2000 - 00:05:45 às 00:06:29**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	00:06:01	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	00:05:54	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	00:05:54	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	00:06:09	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	00:05:52	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	00:06:23	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	00:05:52	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	00:05:54	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	00:05:55	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	00:05:52	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	00:05:56	11
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	00:06:11	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	00:05:53	6
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	00:06:10	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	00:05:53	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	00:05:56	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	00:05:51	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	00:05:54	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	00:05:53	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 56/2000 - SEGUNDO TURNO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 965.00
Fls. 25
a)

Sessão : **41a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **06/12/2000 - 00:06:36 às 00:07:00**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	00:06:47	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	00:06:44	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	00:06:46	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	00:06:46	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	00:06:45	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	00:06:45	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	00:06:44	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	00:06:44	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	00:06:45	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	00:06:44	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	00:06:50	11
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	00:06:44	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	00:06:45	6
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	00:06:47	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	00:06:45	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	00:06:48	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	00:06:42	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	00:06:46	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	00:06:44	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

Dispensa da apreciação da Redação Final requerida pelo vereador **João Afonso Sóliis (Jango)**, aprovada por unanimidade pelo Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 965,00
Fls. 26
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 56/2000

Autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto n.º 11.066, de 02 de maio de 2000, mediante dação em pagamento de imóvel de sua propriedade, com área de 182,69m² (cento e oitenta e dois metros e sessenta e nove decímetros quadrados), situado na Rua Dr. Geraldo Aguiar Leme, Lote n.º 13, Quadra A, Jardim Araguary, objeto da matrícula nº 33.648 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Art. 2º Para a efetivação da transação, deverão ser apresentados os documentos necessários à outorga da respectiva escritura.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 06 de dezembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUIS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 56/2000, do Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 965 /00
Fls. 27
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Para a elaboração do autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 56/2000, aprovado nos dois turnos, sem emendas, na 41ª sessão ordinária, em 05 de dezembro de 2000, a Mesa Diretora procedeu às correções gramaticais apontadas na conferência prévia (fl.10) pelo Departamento Legislativo e acatadas pela CJR.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Casa do Poder Legislativo, 06 de dezembro de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 965,00
Fls. 28
a)

OF. GP-DEL nº 278/2000

Casa do Poder Legislativo, 12 de dezembro de 2000

SENHOR PREFEITO

Pelo presente, encaminhamos a V.Exa. os seguintes autógrafos dos projetos aprovados pelo Plenário desta Casa na 41ª sessão ordinária do exercício, realizada em 05 de dezembro do corrente ano:

- **PROJETO DE LEI Nº 103/2000** – desse Executivo - dispõe sobre a criação do Programa Agente Jovem e dá outras providências – APROVADO COM EMENDAS.

- **PROJETO DE LEI Nº 105/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 (Valor de R$90.000,00).

- **PROJETO DE LEI Nº 106/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 (Valor de R$13.500,00).

- **PROJETO DE LEI Nº 111/2000** – do Plenário - dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua Octávio Hermenegildo de Oliveira).

- **PROJETO DE LEI Nº 115/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 (Valor de R$90.000,00). APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI Nº 116/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de1999. (Valor de R$120.000,00).

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 965,00
Fls. 21

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

- **PROJETO DE LEI Nº 127/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para locação de imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2000** – desse Executivo - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2000** – desse Executivo - dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2000** – desse Executivo - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade.

CÂMARA
BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Por ocasião da deliberação do **Projeto de Lei nº 127/2000**, o vereador Paulo Mário observou que há necessidade de agendamento de 03 prédios para escolha da Justiça Federal e instalação da Vara e dependências administrativas.

Portanto, conforme solicitado pelo mencionado vereador, vimos solicitar as providências desse Executivo no sentido de realizar o agendamento dos prédios, bem como para que sejam mantidos contatos com a Justiça Federal visando ao envio de representante a este município para seleção do imóvel mais adequado às necessidades daquele órgão.

Dando ciência da deliberação, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Municipal Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC 56/00

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 965/00
Fl. 30
a.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 23/11/00 POR:

SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: Nelson Sasahara **PRAZO DO RELATOR:** 30/11/00

PRAZO DA COMISSÃO: 03/02/01 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Urgência Urgentíssima

PARECER EMITIDO EM 30/11/00

Campo preenchido Marcelo em 23/11/00

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 05/12/00 POR:

PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Dilozo Ônibus **PRAZO DO RELATOR:** 05/12/00

PRAZO DA COMISSÃO: 05/12/00 **ALTERADO PARA:** 05/12/00 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Em Regime de Urgência

PARECER EMITIDO EM 05/12/00

Campo preenchido Ed Campos em 4/12/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 965 /00
Fl. 31
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC nº 56/00 RECEBIMENTO: 08 / 11 / 00
AUTOR (es): Executivo municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sim DATA: 21 / 11 / 00 HORÁRIO: 10h00
QUÓRUM: 2/3 para aprovação
Campo preenchido por: Solange em 16/11/00

REGIME: art. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 21 / 11 / 00
1º TURNO PREVISTO: 20 / 03 / 01
2º TURNO PREVISTO: 27 / 03 / 01
PRAZO FINAL: 03 / 04 / 01
OBSERVAÇÕES:

Campo preenchido por: Solange
Em: 16/11/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 21/11/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: N/APLICÁVEL	X	X
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: N/APLICÁVEL	X	X
AUTÓGRAFO	Em 12/12/2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 02/01/2001 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

PRAZO PARA EMISSÃO DE AUTÓGRAFO OU PROMULGAÇÃO: 20 / 12 /20 00
ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 278/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 13 / 12 /2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 05/01/2001
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 305, de 14/12/00
PUBLICADO NO: BM EDIÇÃO: 16/12/00 PÁG. 04
Conferido por: Fátima / MDECELO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS EM TRÂMITE NO DEL

PG nº 965/00

ESPÉCIE: PLC nº 56/00

RESUMO DO ASSUNTO: Pagamento de desapropriação mediante dação - Jardim Anaquary

RETIRADA			DEVOLUÇÃO			
DATA	FOLHAS RETIRADAS	RUBRICA DE QUEM RETIROU E SIGLA DA UNIDADE (*)	DATA	CONFERÊNCIA DA DEVOLUÇÃO		
				FOLHAS DEVOLVIDAS	RUBRICA DE QUEM CONFERIU (DEL)	RUBRICA DE QUEM DEVOLVEU
1º/12/00	21	la CDEA	4/12/00	21		

(*) Em caso de retirada por vereador, fora do contexto de comissão conste o nome dele e, entre parênteses, vereador. No caso de vereador como integrante de comissão, utilize, após o nome do vereador, entre parênteses, a sigla da comissão.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 965/00
Fls. 32

BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PREMEDIANDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

NÚMERO: 0056/00 **Data:** 08/11/00

Assunto: Autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade.(imóvel do Município: área de 182,69m² situada na Rua Dr. Geraldo Aguiar Leme, lote 13, quadra A, no Jd. Araguari. Pagamento de despropriação do imóvel declarado de utilidade pelo Decreto 11.066/2000)

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 965/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
CONFERÊNCIA PRÉVIA	21/11/00	CJR - Fl. 10	21/11/00
DESPACHO ÀS COMISSÕES	22/11/00	CJR/CFO (FL. 11)	28/11/00
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	21/11/00	FLs. 12/17	28/11/00
PARECER DA CJR	23/11/00	FAVORÁVEL (FLs. 18/19)	30/11/00
REQ. 1004/00 - URGÊNCIA	28/11/00	APROVADO (FLs. 20/21)	30/11/00
PARECER DA CFO	05/12/00	FAVORÁVEL (FLs. 22/23)	05/12/00
VOTAÇÃO PLC TURNO 1	06/12/00	APROVADO (FL. 24)	06/12/00
VOTAÇÃO PLC TURNO 2	06/12/00	APROVADO (FL. 25)	06/12/00
AUTÓGRAFO	06/12/00	ELABORADO (FLs. 26/27)	06/12/00
ENVIO AO EXECUTIVO	06/12/00	OF. DEL 278/00 (FLs.28/29)	13/12/00
TRÂMITE NAS COMISSÕES		FL. 30	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 31	
RETIRADA/DEVOL. DEL		FL. 32	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 33	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 965/00
Fls. 33